



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1478/2009, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1°: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0024.2.109	IGD – BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.30.00 (2817)	Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
4.4.90.52.00 (2830)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 16.000,00
FR: 05	Transf.e Convênios Federais – Vinculados	
CA: 500.16	Assistência Social – IGD Bolsa Família.....	R\$ 23.000,00
08.244.0024.2.108	PAIF-PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	
3.3.90.30.00 (2779)	Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00 (2792)	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 (2799)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 10.000,00
FR: 05	Transf.e Convênios Federais – Vinculados	
CA: 500.18	Assistência Social – PAIF - Prog. Int. Família.....	R\$ 45.000,00
	TOTAL.....	R\$ 68.000,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo ocorrerá com recursos do superávit financeiro dos recursos acima especificados, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, nos termos do disposto no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 2°: - Ficam alteradas as ações da Lei n° 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei n° 1368/2008, de 20 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2008.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3°: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei n° 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4°: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5°: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br